

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



1ª ATA DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2022, às 14:00 h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência da Senhora Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira e membros Milton Mitsuo Misuguchi e Alysson Chaves, reuniu-se a Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria nº 294/2021 para realizar a sessão de análise de documentação do Chamamento Público nº 09/2021, a qual tem por objeto o **“Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet”**. A Presidente iniciou a sessão portando o envelope da instituição financeira **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91. Não houve nenhum participante presente. Em seguida a Presidente e Membros da Comissão Permanente de Credenciamento após verificarem que o envelope estava devidamente lacrado, rubricaram o envelope. A Presidente abriu o envelope, analisou os documentos e passou aos membros para análise e rubrica. Após a análise minuciosa da documentação, a comissão observou que a Instituição Financeira Banco do Brasil apresentou suas documentações em conformidade com o edital do Chamamento Público nº 09/2021, sendo considerado, portanto, pela Comissão Permanente de Credenciamento como credenciada a Instituição Financeira Banco do Brasil. Concluídos os procedimentos, a Presidente informou que a presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Milton Mitsuo Misuguchi
Membro

Alysson Chaves
Membro



RAZÃO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S/A.

End. do Proponente: Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, Bairro: Asa Norte –
Brasília – DF

(41) 98874-7938 / bini@bb.com.br e aline.a@bb.com.br / 00.000.000/0001-91

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021
PROTOCOLO Nº 67284/2021

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021



A instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, sediada à Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, S/N, bairro: ASA NORTE, Município de BRASÍLIA, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento junto ao LOTE 2, junto ao Município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande – PR, 06 de Janeiro de 2022.



ADILSON CORREIA
MAT. 0.145.591
GERENTE GERAL

ADILSON CORREIA
RG: 4.810.887-3
CPF: 682.181.929-72



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300000638

Código da Natureza Jurídica

2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2100103491

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 019 ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA

Local

9 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada em 10/06/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

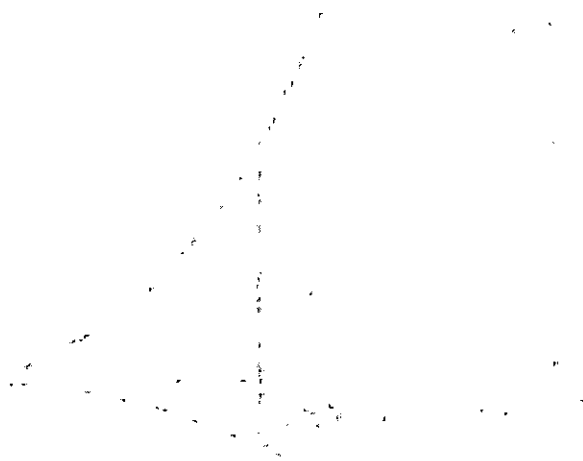
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/078.202-1	DFE2100103491	09/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	09/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Handwritten signature and initials.



BANCO CENTRAL DO BRASIL



Ofício 12336/2021-BCB/Deorf/Difin
PE 184950

Brasília, 1º de junho de 2021.

Ao
Banco do Brasil S.A.
SAUN Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º Andar
70040-912 Brasília – DF

A/C do Sr. Francisco Augusto Lassalvia – Diretor

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Incorporação

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 28 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária 9 de dezembro de 2020:

- a) incorporação da Besc-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Bescval), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe o Banco do Brasil S.A., sociedade incorporadora, em todos os direitos e obrigações;
- b) consequente cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada;
- c) aumento de capital do Banco do Brasil S.A. de R\$90.000.000.000,00 para R\$90.000.023.473,33, em decorrência da incorporação; e
- d) reforma estatutária.

2. Lembramos que essa sociedade deverá proceder alteração estatutária, impreterivelmente na próxima assembleia geral que realizar, conforme já solicitado no Ofício 23877/2020-BCB/Deorf/Difin, de 11 de novembro de 2020, para:

- a) adequar as disposições sobre o componente organizacional de ouvidoria no estatuto à Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, no que couber, especialmente para alterar o tempo de duração do mandato do ouvidor, que deverá ser fixado em meses; e
- b) ajustar a redação do art. 39, § 2º, do estatuto, para especificar que o membro indicado pela união para o conselho fiscal deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública federal, conforme o disposto no art. 40, § 2º, do Decreto nº 8.945, de 2016

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19º andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-2854, 3414-1682, 3414-3823





BANCO CENTRAL DO BRASIL



3. Informamos que este Banco Central, ao aprovar a operação, não entrou no mérito de questões de competência de outros órgãos da Administração Pública Federal.
4. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)
Felipe Barbieri Comparsi
Chefe de Divisão

(Assinado digitalmente)
André Ricardo Moncaio Zanon
Assessor Pleno

Anexo: 1 documento; 35 folhas.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 000000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Handwritten signature and initials



ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925,4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002,9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711,0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719,1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712,4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727,8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735,6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780,2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724,2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645,4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254,1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020) e 09.12.2020 (a registrar).

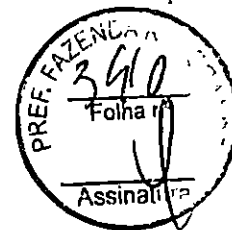


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103481 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



BANCO CENTRAL DO BRASIL



Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 59 e 60 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada:

I - pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II - mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I - realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;



[Handwritten signature]



II - comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV - emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

V - participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I - a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II - a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III - a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



BANCO CENTRAL DO BRASIL



I - à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II - à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III - à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV - à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 000000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Convocação e funcionamento

Art. 9º As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I - ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II - extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§3º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§4º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§5º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III - permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV - práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 59 e 60 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas



representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I - o Conselho de Administração; e

II - a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral de Acionistas.

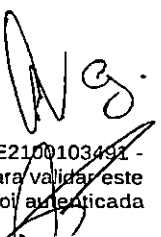
Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no *caput* contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 54 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações





Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I - os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II - os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III - os que houverem sido condenados, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

IV - os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V - os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI - os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII - os declarados falidos ou insolventes;

VIII - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX - sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X - os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.





BANCO CENTRAL DO BRASIL



Art.14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I - sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II - tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I - salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II - o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva do Banco e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I - comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II - restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com Plano de Negociação elaborado com seis meses de antecedência da negociação.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral de Acionistas e por ela destituíveis, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I - o Presidente do Banco;

II - quatro representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III - um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação, no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Programa Destaque em Governança de Estatais da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;





BANCO CENTRAL DO BRASIL



II - a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3;

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos); e

IV - O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos





artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I - aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança Corporativa, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco e o Relatório da Administração;

II - deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII - definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX - escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;





BANCO CENTRAL DO BRASIL



X - fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

XI - aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII - aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

XIII - decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV - apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

XV - estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI - eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII - avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII - manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

XIX - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência.

XX - aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 57 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:



Handwritten signature



I - a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II - as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III - os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV - as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

V - outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

VI - alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I - ordinariamente, pelo menos oito vezes por ano; e

II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I - o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II - o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.





BANCO CENTRAL DO BRASIL



§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível "*ad nutum*" pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até nove Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei; e

III - até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III - em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos cinco anos, por pelo menos dois anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I - sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

W G.



II - sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III - entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV - sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V - órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I - membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II - ex-administradores que tenham exercido por mais de cinco anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.





BANCO CENTRAL DO BRASIL



§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I - em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II - em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I - afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II - licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Economia; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I - de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II - superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]



§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I - até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II - superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I - submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II - fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

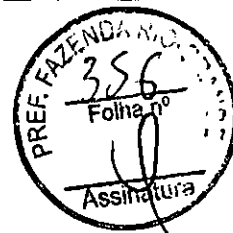
III - aprovar e fazer executar o Plano de Negócios dos Mercados e o Acordo de Trabalho;

IV - aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;





BANCO CENTRAL DO BRASIL



V - autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI - decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII - distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII - decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX - decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X - fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI - autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII - decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII - aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros e diretores, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos e as diretorias de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Handwritten signature and initials.



I - do Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;
- b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
- c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
- d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II - de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III - de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições;
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.



[Handwritten signature]



BANCO CENTRAL DO BRASIL



§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I - é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II - as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III - uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I - as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II - as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III - os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Handwritten signature and initials.



I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II - os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I - ao menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II - os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União.

III - pelo menos um membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

IV - pelo menos um membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

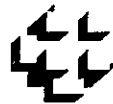
§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria Único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:





BANCO CENTRAL DO BRASIL



I - reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II - o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II - no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III - o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.



Assinatura



§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I - avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II - assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de gestão de pessoas, da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

III - exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V - verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

§6º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I - no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II - nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III - por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal e nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;

IV - por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que forem também integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.



Handwritten signature and date 10/06/2021.



BANCO CENTRAL DO BRASIL



§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo três e no máximo seis membros efetivos, não remunerados, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II - apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões do CA;

III - avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV - acompanhar a execução da Estratégia Corporativa e monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas, em especial os relacionados a iniciativas de tecnologia e inovação.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maximilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Assinatura



§3º Os membros do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 37. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de três anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 38. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV - propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de três anos, prorrogável por igual período, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.





BANCO CENTRAL DO BRASIL



§5º Finda a prorrogação referida no §4º deste artigo, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 39. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 40. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 54 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral.

Funcionamento

Art. 41. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.



Handwritten signature and date 10/06/2021.



BANCO CENTRAL DO BRASIL



§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 42. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 43. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 44. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 45. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I - balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II - demonstração do valor adicionado;

III - comentários acerca do desempenho consolidado;

IV - posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V - quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI - evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII - quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 46. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.





Destinação do lucro

Art. 47. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I - constituição de Reserva Legal;
- II - constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III - pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 48 e 49 deste Estatuto;
- IV - do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I - as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II - o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III - as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 48. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.



§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 48, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 49. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 48, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 50. O Banco:

I - realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II - realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, a ser realizada presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III - enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas;

IV - divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 45 e 46 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo;

V - adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.



Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 51. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 52. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 53. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresarias de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 54. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei 6.404/76, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 55. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2106103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]



BANCO CENTRAL DO BRASIL



ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 56. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 57. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

I - considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo no exercício de suas atribuições e poderes;

II - com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou o ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/ 1976, bem como os atos previstos na Lei 13.506/2017;

III - fora das atribuições e poderes do cargo para o qual foi nomeado, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV - que no exercício de suas atribuições e poderes usou, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V - que no exercício das atribuições e poderes, não observou condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI - que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII - que deixou de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha





sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII - que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I - as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II - o valor limite da cobertura oferecida;

III - o prazo de vigência;

IV - os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V - as hipóteses de resolução contratual;

VI - o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII - a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irreversível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 58. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 59. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no Parágrafo único do artigo 10 deste Estatuto.





BANCO CENTRAL DO BRASIL



§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 60. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

I - de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

II - de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

III - em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado, somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 61. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve dar anuência a essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 62. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 63. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I - Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;





II - o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

Brasília (DF), 9 de dezembro de 2020.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100403491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/078.202-1	DFE2100103491	09/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	09/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Handwritten signature



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 000000000000191 e protocolo DFE2100103491 em 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Handwritten signature and date 10/06/2021



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/078.202-1 em 09/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1696287, em 10/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo		Assinante(s)	Data Assinatura
CPF	Nome		
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO		09/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital			

Documento Principal		Assinante(s)	Data Assinatura
CPF	Nome		
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO		09/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital			

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/06/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2021, às 07:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/078.202-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6. Esta cópia foi autenticada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, quinta-feira, 10 de junho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 000000000000191 e protocolo DFE2100163491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300000638

Código da Natureza Jurídica

2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2199357936

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA

Local

5 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Wg.

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. **ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA** – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

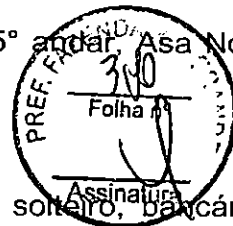
Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:



SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

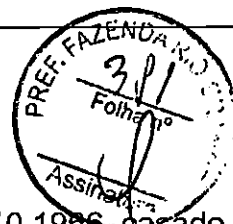
João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Handwritten signature and initials.



Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegle, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

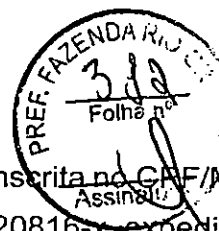
Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-X, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

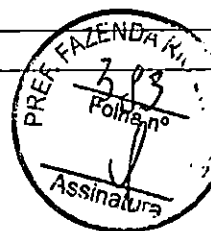
Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Corporate and Investment Banking:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

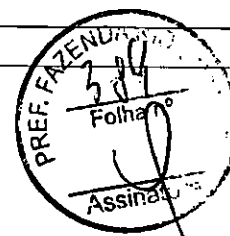
Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);





Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Maurício Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

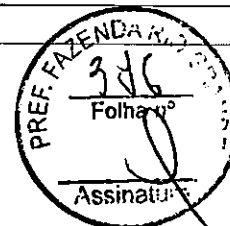
Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);





Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felipe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

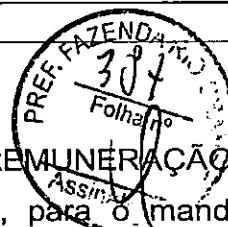
Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



[Handwritten signature]



2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1º, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração

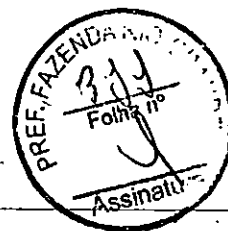




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Handwritten signature and date 09/08/2021



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/098.695-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 000000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, segunda-feira, 09 de agosto de 2021

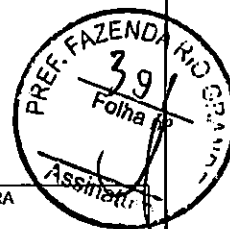


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.000.000/0001-91
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/08/1966

NOME EMPRESARIAL
BANCO DO BRASIL SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DIRECAO GERAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
203-8 - Sociedade de Economia Mista

LOGRADOURO
Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1
A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16
SALA 101 A 1601

CEP
70.040-912

BAIRRO/DISTRITO
ASA NORTE

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SECEX@BB.COM.BR

TELEFONE
(61) 3493-9002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2021 às 08:34:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021
PROTOCOLO Nº 67284/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

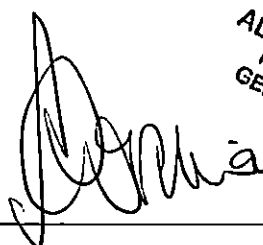


A instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, por intermédio de seu representante legal, Sr. Adilson Correia, portador da Carteira de Identidade nº 4.810.887-3- SESP/PR e do CPF nº 682.181.929-72, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins de disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: [] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fazenda Rio Grande – PR, 06 de Janeiro de 2022



ADILSON CORREIA
MAT. 0.145.691
GERENTE GERAL

ADILSON CORREIA
RG: 4.810.887-3
CPF: 682.181.929-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

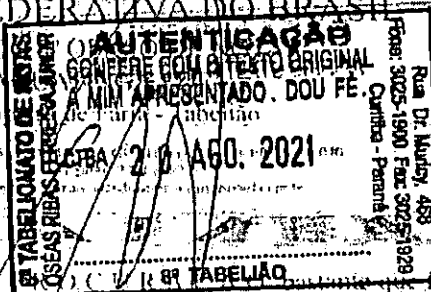
CARTÓRIO DE

DE TA

Ronaldo R

ANEXO 1234567890

OUTUBRO 2021



Livro 3329

FLS 189

Prot 831195



BANCO DO BRASIL S.A.

nos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento publico, em que, comparece(m) como outorgante(s) BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília, no Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício BB, 15º andar, Brasília-DF inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com seu estatuto Social Consolidado registrado na JCDF sob nº 5330000063-8, neste ato representado nos termos do Artigo 27, Parágrafo primeiro, do Estatuto Social, por seu Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos CARLOS RENATO BONETTI, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 18.845.436 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, investido na função conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 01/07/2019 e registrada na JCIS sob nº 1307660, em 10/09/2019 e por seu Vice-Presidente de Distribuição de Varejo CARLOS MOTTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 082099037 II-P/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 933876287-49, investido na função conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 01/07/2019 e registrada na JCIS sob nº 1307660, em 10/09/2019, ambos com endereço comercial sito na sede da outorgante no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, Edifício Banco do Brasil S.A., Asa Norte, Brasília-DF; reconhecidos como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeava(m) e constituía(m) seu(s) procurador(a)(s) (as), FELIPE TAWERNY FAVERO ZANELLA, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 761953 - SSP - SC, inscrito no CPF/MF sob nº 597.710.549-53, com endereço comercial na Rua Comendador Araújo, 499 9167 Andar, Centro, Curitiba (PR), (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO) a quem confere poderes para, na qualidade de Superintendente da SUPER VAREJO PR, com os deveres declarados no seu Regulamento Interno, administrar os negócios de suas agências com poderes da cláusula *ad negotia* e também com os seguintes: 1) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE: 1) Firmar contratos: firmar contratos de abertura de crédito, de adesão a produtos e serviços, de empréstimo, de financiamento e de cessão de crédito, de câmbio, de renegociação, de novação, de assunção de dívidas e semelhantes, por instrumento público ou particular, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; 2) Garantias: receber garantias reais e fidejussórias e, bem assim, ajustar alienação fiduciária em garantia, em segurança de quaisquer dos créditos do OUTORGANTE, além de autorizar o cancelamento de quaisquer garantias constantes de Registros Públicos; 3) Recibo e quitação: dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; 4) Cobrança: proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o OUTORGANTE perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécies societárias simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; 5) Direitos próprios e de terceiros: cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao

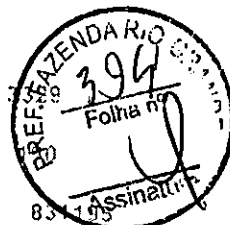
que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro

FLS

Prot: 83



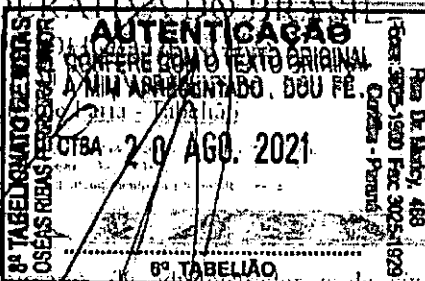
OUTORGANTE
Eduardo Gomes Lima
Secretário Geral
Escritório

OUTORGANTE ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituintes, 6) Títulos de crédito e outros documentos assinar documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do OUTORGANTE, notadamente a emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques ou outros títulos à ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; 7) Endosso-mandato: assinar endosso-mandato de títulos para cobrança; 8) Aquisição de valores mobiliários e títulos da dívida pública: a) adquirir e subscrever apólices de dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures e outros valores mobiliários em virtude de mandatos conferidos por clientes do OUTORGANTE; b) exercer os atos necessários para a participação do Banco nas ofertas públicas e privadas de títulos e valores mobiliários, bem como representar o Banco perante assembleias ou instâncias deliberativas relativas aos papéis da carteira comercial; 9) Alienação de valores mobiliários: promover a venda e a transferência de ações, títulos ou obrigações em custódia ou entregues ao OUTORGANTE para negociação, podendo o mandatário substabelecer estes poderes de venda ou transferência às entidades e órgãos perante os quais se deva processar a alienação; 10) Custódia: retirar lingotes/barras de ouro custodiadas em depositários credenciados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão de propriedade do OUTORGANTE ou de seus clientes, em virtude de mandato a ele outorgado, podendo firmar recibos, dar quitação e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato; 11) Bens móveis não de uso alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos e linhas telefônicas, vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos negociantes, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; 12) Outros negócios e atos jurídicos: assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas de condições; 13) Participação em assembleias ou em reuniões entre credores: representar o OUTORGANTE em reuniões entre credores e participar de toda e qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária realizada por sociedade anônima de que o OUTORGANTE seja acionista, e ante a qual se deva apresentar, especialmente para, investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, só podendo substabelecer com autorização expressa do OUTORGANTE; 14) Aval, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): a) avalizar títulos de crédito, em nome do OUTORGANTE, vedado o substabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural - CPR, prestação de fiança bancária, garantia e confirmação de garantia internacional; b) avalizar, em nome do OUTORGANTE, Cédulas de Produto Rural - CPR, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; e) prestação de garantia internacional, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; d) assinar as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela GECEX de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; 15) Fiança bancária até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): prestar fiança bancária, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência proponente do negócio, podendo tal ato ser substabelecido nos termos do item "29", alínea "e", 16) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE: 16) Representação geral em Juízo inclusive em falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis, representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO
DE TAC
Ronaldo Riba



Livro 3329

FLS 191

Prot 831195



O **OUTORGANTE**, assinar termos de compromisso de **OUTORGANTE** e de **OUTORGADO**; representar o **OUTORGANTE** em Assembleia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência, praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do **OUTORGANTE**; 17) Medidas Preventivas, promover medidas preventivas e asseguradoras de direitos e interesses, como protestos, sequestros, arrestos ou embargos; 18) Indicação de bens à penhora e fiel depositário: indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução face ao **OUTORGANTE**; 19) Oferecimento de bens em caução: oferecer em caução bens de propriedade do **OUTORGANTE** em processos de conhecimento, cautelar e execução, em face deste; 20) Licitação em praças ou leilões: a) oferecer lance, em praças ou leilões, e arrematar quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do **OUTORGANTE**, bem como locar espaços para instalação de pontos de atendimentos, podendo, para tanto, oferecer e pagar prego, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; b) oferecer lance, em praças ou leilões/pregões, com finalidade de prestação de serviços concernentes a arrecadação de tributos e/ou outras rendas em órgãos públicos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do **OUTORGANTE**; 21) Adjudicação de bens: pedir adjudicação de bens; 22) Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais, especialmente, em nome do **OUTORGANTE**; e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos, exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; III) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS**: 23) Requerimentos: a) solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, inclusive nas hipóteses de arrendamento mercantil e alienação fiduciária de veículos em garantias, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; b) autorizar o arrendatário ou devedor fiduciante a solicitar isenção de imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA nos estados e/ou Distrito Federal que possuam legislação prevendo tal isenção, ainda que em processos administrativos; 24) Firmar contratos e convênios, firmar contratos e convênios, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; 25) Regulamento Aduaneiro: representar o **OUTORGANTE** perante a Inspeção da Receita Federal ou outras autoridades alfandegárias, com a finalidade de executar as atividades constantes do art. 808 e 809 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6759, de 05.02.2009 e modificações posteriores; 26) Atuar perante a ICP Brasil: conferir poderes específicos para atuar perante ICP Brasil, pelo Outorgado, aos seus substabelecidos; IV) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE COMO OPERADOR E REPRESENTANTE DE FUNDOS**: 27) FISET: representar o **OUTORGANTE**, na qualidade de operador e representante legal do Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), como previsto no Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.1974, e também na qualidade de representante legal das pessoas físicas ou jurídicas a que pertençam as quotas expedidas em certificados, destinados à subscrição de ações, com deveres declarados no Regulamento Interno do **OUTORGANTE**, em todas e quaisquer assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, de todas e quaisquer sociedades anônimas, ante as quais se apresentar e das quais seja acionista o Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), especialmente para, investido de todos e quaisquer poderes a tal inerentes, e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, discutir e votar; 28) Fundos e Programas: representar o **OUTORGANTE** no desempenho de atividades relativas a Fundos e Programas, de interesse da União, nos termos de lei e/ou regulamento, podendo praticar todos os atos ali autorizados; V) **SUBSTABELECIMENTO**: 29) Condições para o substabelecimento: a) com exceção do item "14", "a", e observados os itens "9", "13", e "14", alíneas "b", "c" e "d", o **OUTORGADO** poderá substabelecer os demais poderes, com ou sem reserva, a quem for designado para esse fim pelo **OUTORGANTE**. b) Os poderes de avaliar Cédulas de Produto Rural - CPR,

comum que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro 3329

FLS 195

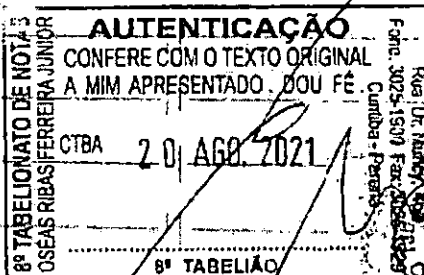
Prot



prestar garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional previstas no item "14" alíneas "b", "c" e "d", poderão ser substabelecidos para os Gerentes vinculados à Superintendência ou para o Gerente Geral da agência proponente do negócio, que prestará o aval sempre em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento; caso a Agência não possua Gerente ou Gerente de Relacionamento, o aval será prestado sempre em conjunto com outro Gerente Geral de agência vinculado à mesma Superintendência, e) o poder de prestar fiança bancária previsto no item "15" poderá ser substabelecido, para o Gerente Geral da Agência proponente no negócio que, em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento vinculado à mesma Agência, assinará Carta de Fiança até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), d) O poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item "16", poderá ser substabelecido ao Gerente de Administração vinculado à mesma Superintendência. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE e assinar sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondente aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) quanto ao significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitaram e assinou(aram). **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DO L. ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA**, Escrevente Autorizada, a lavrei, contendo, li e encartei o presente ato colheendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo (aa.) **MARCELO ROBERTO DE LIRA**, Tabelião Substituto, **CARLOS MÓTTA DOS SANTOS**, **CARLOS RENATO BONETTI**, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé e assino em público e raso, Guia de recolhimento nº 00367022, no valor de R\$ 43,00, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "<http://www.consec.org.br>" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20210100007002EVVF, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br"



EM TESTEMUNHO () DA VERDADE



Exclusivo para Autenticação da Cópia

FUE14652



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.000.000/0001-91**Razão Social:** BANCO DO BRASIL SA**Endereço:** SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2021 a 06/01/2022**Certificação Número:** 2021120810482179525900

Informação obtida em 08/12/2021 12:59:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





[Handwritten signature]
S. V.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva da Fazenda
Subsecretaria da Receita

Certidão - SEEC/SEF/SUREC



CERTIDÃO

Certificamos, para fins de direito, que o estabelecimento matriz do BANCO DO BRASIL, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, está dispensado de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por não efetuar operações tributáveis pelo ISS ou pelo ICMS, conforme art. 7º c/c art. 12 do Decreto nº 25.508/2005 – Regulamento do ISS, e art. 12 c/c art. 20 do Decreto nº 18.955/1997 – RICMS.

Esta certidão não abrange e não se refere a regularidade quanto a débitos junto à Fazenda Pública Distrital.

(certidão válida por 90 dias contados da data de emissão)

Brasília, 17 de novembro de 2021. —

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Subsecretário da Receita

Substituto



Documento assinado eletronicamente por **HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR - Matr.0109244-8, Assessor(a) Especial**, em 17/11/2021, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 74239374 código CRC= 9E5CD061.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Ed. Vale do Rio Doce, 7º andar, Salas 701/703 - Bairro Asa Norte - CEP 70040-909 - DF

3312-8491/8474/8475/8301



[Handwritten signature]
8.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 400154076402021
NOME: BANCO DO BRASIL S.A.
ENDEREÇO: SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III 24 ANDAR PARTE S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 00.000.000/0001-91
CF/DF: 0809427800174 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO



_____ CERTIFICAMOS QUE _____

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

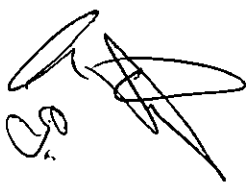
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 27 de março de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

CS





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 400154075412021
NOME: BANCO DO BRASIL S.A.
ENDEREÇO: SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III 24 ANDAR PARTE S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 00.000.000/0001-91
CF/DF: 0809427800174 - ATIVA
FINALIDADE: VERIFICACAO DE DEBITOS



_____ CERTIFICAMOS QUE _____

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.

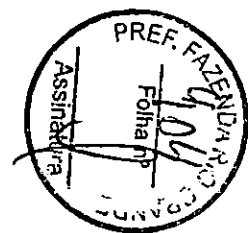
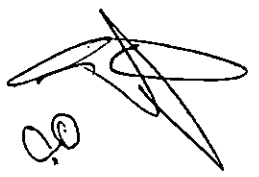
Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 27 de março de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

—

00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:14 do dia 20/10/2021 <hora e data de Brasília>.

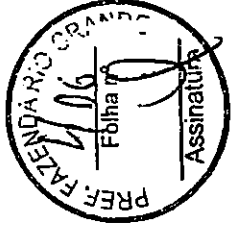
Válida até 18/04/2022. ✓

Código de controle da certidão: **1595.0471.A973.EE72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Certidão liberada diante da permissão contida na Nota SEI n. 21 PGDAU CDA, de 04 de outubro de 2021 (Processo SEI 10951 100012 2021 81).



Handwritten signature or mark in the top right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ADILSON CORREIA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4810887-3 / 1985P / PR

CPF
682.181.929-72

DATA NASCIMENTO
28/07/1968

RELACÃO
MIGUEL LYRA CORREIA
INEZ MARIA GUILHERME
CORREIA

PERMISSÃO
ACC
CAT/HAB
AB

Nº REGISTRO
04414312284

VALIDADE
19/10/2023

EXHABILITAÇÃO
05/11/1987

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LAPA, PR

DATA EMISSÃO
19/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA

21533158284
PR915145612

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1729611950

90

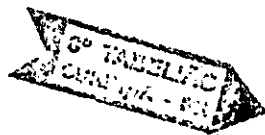
[Handwritten signature]

SUBSTABELECIMENTO

O Sr. **Felipe Tawerney Favero Zanella**, na qualidade de Superintendente Superintendência de Varejo do Paraná do **BANCO DO BRASIL S.A.**, brasileiro, casado, bancário, matrícula 3.191.580-9, portador da cédula de identidade RG nº. 761053 SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 597.710.549-53, residente e domiciliados nesta Capital, **SUBSTABELECE** com reservas de iguais poderes para si, ao Sr (a). **ADILSON CORREIA**, brasileiro(a), **CASADO(A)**, bancário(a), matrícula nº **F0145591**, portador do documento de identidade nº **4.810.887-3 - SESP - PR**, inscrito(a) no CPF sob nº. **682.181.929-72**, residente e domiciliado(a) em **FAZENDA RIO GRANDE - PR**, na qualidade de Gerente Geral, **os poderes que lhe foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S.A., com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c" e "14.d", conforme procuração lavrada no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às folhas nº 189 a 192, livro nº 3329, e pelas Subsidiárias, BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A e BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A, conforme as procurações lavradas no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, às folhas 151 e 152, livro nº 3079 e Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga às folhas 188 à 189 do livro 3189 e folha 146 do livro 3336, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, com reservas, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança.**

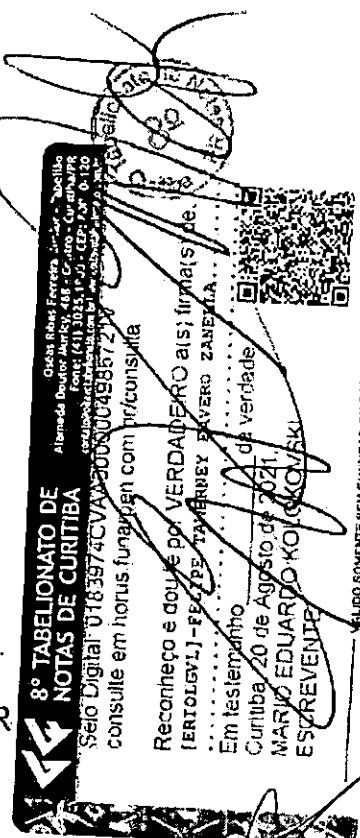
O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.

Curitiba PR, 19 de agosto de 2021



Felipe Tawerney Favero Zanella
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE VAREJO DO PARANÁ
R. Comendador Araújo, 499, 9º andar, Centro, Curitiba - PR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certidão nº: 28090506/2021

Expedição: 13/09/2021, às 09:29:39

Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0047200-44.1993.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0007600-54.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0010076-65.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0010902-91.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0011698-82.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0101190-17.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região *

0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0011208-18.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região *

0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região *

0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região **

0140200-16.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *

0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região *

0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região *

0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região *

0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0000887-45.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0001669-52.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0010314-69.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0010733-89.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0011238-80.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0011251-79.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0011551-41.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0100385-83.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região *

0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região *

0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região *

0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região *

0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região *

0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região *

0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região **

0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região *

0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região *

0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região *

0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região **

0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região *

0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região *

0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região *

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
 0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região **
 0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
 0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
 0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
 0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
 0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
 0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
 0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região *
 0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região *
 0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região **
 0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
 0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
 0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
 0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
 0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
 0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
 0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02ª Região **
 0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região *
 0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
 0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
 0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
 0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *
 0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região *
 0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
 0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
 0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
 0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02ª Região **
 0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região **
 0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
 0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região *
 1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região *
 0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
 0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
 0004800-30.2003.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
 0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
 0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
 0047200-95.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
 0040700-71.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
 0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
 0001188-76.2011.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
 0001027-32.2012.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000748-87.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0115300-34.2002.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0077300-15.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0000193-18.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

0000740-58.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

0139100-77.2004.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0001100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0121900-15.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0020198-93.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região **

0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região *

0013700-26.1999.5.04.0201 - TRT 04ª Região *

0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região **

0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região *

0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região *

0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *

0001584-38.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região *

0020833-04.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região *

0154500-62.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região *

0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região *

0000428-34.2012.5.04.0451 - TRT 04ª Região *

0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região *

0101600-24.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região *

0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região *

0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região *

0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região *

0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região *

0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04ª Região *

[Assinatura manuscrita]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0015000-20.2005.5.04.0522 - TRT 04ª Região *

0123300-48.2007.5.04.0541 - TRT 04ª Região *

0103800-96.2008.5.04.0561 - TRT 04ª Região *

0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0000692-37.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0109500-83.2004.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0031100-13.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0037500-43.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0000468-22.2013.5.04.0664 - TRT 04ª Região *

0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *

0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *

0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região *

0020663-28.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região *

0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *

0257600-75.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *

0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0000338-51.2010.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região *

0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0001344-98.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0064400-86.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0000363-23.2016.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0000423-58.2014.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0000652-12.2014.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0055600-42.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0064000-11.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0000176-34.2015.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0001400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0110000-35.2000.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região *

0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região *

0009500-62.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região *

0008200-56.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000176-87.2018.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000057-70.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0021900-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região *

0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0001517-72.2014.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região *

0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região *

0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região *

0001317-40.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região *

0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região *

0000338-91.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região **

0000374-36.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

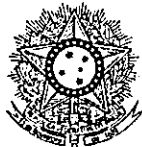
0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *

0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região *



[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *

0000089-65.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0000090-50.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0001109-33.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0001765-53.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região *

0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região *

0159500-80.2001.5.05.0462 - TRT 05ª Região *

0000625-18.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0000949-71.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0001037-46.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0001231-80.2014.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região *

0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0000777-24.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0018300-54.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região *

0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0000180-27.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0000296-33.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0000298-03.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0001435-54.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0121900-39.2007.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0000137-26.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0000154-62.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0000278-45.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0198900-51.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0001147-16.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região *

0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região *

0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região *

0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região **

0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *

0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região *

0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

0001586-06.2015.5.06.0018 - TRT 06ª Região *

0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 06ª Região *

0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região *

0000102-23.2014.5.06.0201 - TRT 06ª Região *

0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região *

9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região **

0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região *

0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região *

2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região *

0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região *

1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região *

2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região **

2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

1429700-68.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região *

9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0574700-95.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *

0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *

0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região *

0000754-60.2013.5.09.0017 - TRT 09ª Região *

0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região *

0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região *

0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0000794-58.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0000323-03.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0098100-41.2000.5.09.0025 - TRT 09ª Região *

0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região *

1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região **

2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região *

0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região **

0094200-25.2008.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região **

0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0002034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região *

0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região *

0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0147600-51.2009.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0002203-24.2010.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0001834-59.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região *

0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região *

0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região *

0000537-13.2015.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região *

0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região *

0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região *

0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região *

0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

0001150-33.2013.5.09.0665 - TRT 09ª Região *

0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região *

0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região *

9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região *

0429400-53.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região *

0001509-18.2012.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001616-24.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001410-73.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001709-16.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001725-67.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0002064-26.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001167-27.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001205-39.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001750-12.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0052900-17.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região **

0265000-83.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região *

0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0410300-12.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região *

0494500-76.2003.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0329000-84.2005.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0043300-80.2003.5.12.0023 - TRT 12ª Região *

0087500-61.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0208700-57.2005.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0588900-36.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0636600-08.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0233400-65.2003.5.12.0031 - TRT 12ª Região *

0035300-93.2005.5.12.0032 - TRT 12ª Região *

0393400-26.2009.5.12.0032 - TRT 12ª Região *

0000982-37.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região *

0855400-30.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0000089-63.2014.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0060600-92.2003.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0002400-20.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região *

0000061-90.2017.5.13.0028 - TRT 13ª Região *

0000460-19.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região *

0001557-54.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região *

0149700-63.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *

0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região **

0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região *

0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região *

0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região *

0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região *

0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região *

0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região *

0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região *

0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região *

0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região *

0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região *

0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região **

0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região **

0000800-88.2012.5.15.0026 - TRT 15ª Região *

0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região *

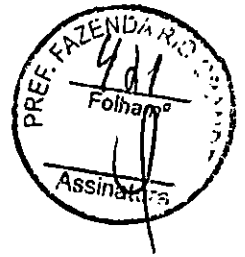
0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *

0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região **

0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região *

0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região *

0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região *

0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *

0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *

0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região *

0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região *

0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *

0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *

0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região *

0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região **

0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região *

0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região *

0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região **

0131400-66.2005.5.15.0052 - TRT 15ª Região *

0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região *

0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *

0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *

0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *

0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *

0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região *

0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região *

0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região *

0011140-87.2015.5.15.0058 - TRT 15ª Região *

0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região *

0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região *

0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região *

0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região *

0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região **

0000627-35.2012.5.15.0068 - TRT 15ª Região *

0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região *

0117200-45.2006.5.15.0076 - TRT 15ª Região *

0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0000217-75.2011.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0011765-24.2016.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região *

0001934-45.2013.5.15.0082 - TRT 15ª Região *

0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região *

0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região *

0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região *

0010544-17.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região *

0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região *

0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região **

0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0127900-88.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

0001473-98.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

0210800-16.2009.5.15.0109 - TRT 15ª Região *

0079700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região *

0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região *

0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região *

0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região *

0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região *

0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região *

0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região *

0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região *

0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região **

0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região **

0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região *

0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região *

0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região *

0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região *

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região *

0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região **

0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região *

0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região *

0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0012173-45.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0012245-32.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0113700-84.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0135000-05.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região *

0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *

0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região **

0012400-17.2009.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região **

0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região *

0147100-19.2008.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0121700-66.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região *

0071600-72.2005.5.19.0060 - TRT 19ª Região *

0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0034000-64.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região *

0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região **

0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região *

0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região *

0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região *

0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região *

0016700-10.2007.5.24.0003 - TRT 24ª Região **

0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *

0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

0000301-84.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 643.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)**
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/12/2021, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BANCO DO BRASIL SA

00.000.000/0001-91

- Impugnação de crédito, 0711466-35.2020.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para Vara de falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF em 20/07/2020, falência.

Processos ressalvados (Observações: "c"):

- Procedimento comum cível, 0715090-92.2020.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF em 23/09/2020, Falência.

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

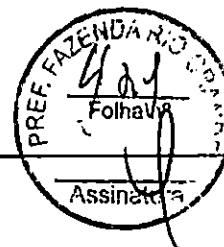
A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/12/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.660V.48GV.7RYM.I93D.8W0C******* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



22/10/2021

Número: 0711466-35.2020.8.07.0015

Classe: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Última distribuição : 20/07/2020

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Assuntos: Concurso de Credores

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME (IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE)	
	ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO)
WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL") (IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE)	
	ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO)
Banco do Brasil S/A (IMPUGNADO)	
	BRUNO NASCIMENTO COELHO (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	
ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
105817185	22/10/2021 14:18	Certidão	Certidão

[Handwritten signature]

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

VFRJICLEDF

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF



Número do processo: 0711466-35.2020.8.07.0015

Classe judicial: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (114)

IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"), PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

IMPUGNADO: BANCO DO BRASIL S/A

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

C E R T I F I C A, a requerimento de Banco do Brasil S.A., inscrito(a) no CNPJ sob número 00.000.000/0001-91 que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. 0711466-35.2020.8.07.0015, distribuído como Impugnação de Crédito, em 20/07/2020, neste Juízo, movida por WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME (CNPJ: 06.091.637/0001-17) e PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-ME (CNPJ: 12.978.051/0001-71), em face de BANCO DO BRASIL SA (CNPJ: 00.000.000/0001-91). Trata-se de impugnação de crédito em que o(s) impugnante(s) se insurge(m) contra a Segunda Relação de Credores da Recuperação Judicial de WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME (CNPJ: 06.091.637/0001-17) e PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-ME (CNPJ: 12.978.051/0001-71) - (processo 0730226-66.2019.8.07.0015), especificamente quanto ao crédito atribuído ao(à) BANCO DO BRASIL SA (CNPJ: 00.000.000/0001-91). Inicial de ID 68073536 recebida pelo despacho de ID 68781773. Por meio da sentença de ID 91070695, o pedido foi julgado improcedente. Por meio da sentença de ID 92352328, os embargos de declaração de ID 91732214 foram rejeitados. Foi interposto agravo de instrumento em face da sentença, conforme ofício de ID 95384612. Certifico que os autos encontram-se aguardando o julgamento definitivo do agravo de instrumento. **Certifico, por fim, que o Banco do Brasil S.A. não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial neste Juízo.** O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 22 de outubro de 2021 14:55:49. Eu, Larissa Rodrigues Meireles Isaac,

Diretora de Secretaria, expeço, subscrevo e assino eletronicamente.

LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC

Diretora de Secretaria

(assinado eletronicamente)



A handwritten signature and the initials 'R. S.' are located in the bottom right corner of the page.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO



Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO DO BRASIL SA (CNPJ 00.000.000/0001-91) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - o Carteira Comercial
 - o Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - o Carteira de Arrendamento Mercantil
 - o Carteira de Crédito Imobiliário
 - o Carteira de Investimento
- f. a realizar operações de:
 - o Mercado de Câmbio
 - o Crédito Rural
- c. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 13:47:21 do dia 19/11/2021, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: AqoLGJlkyN4GEyXAiEz5

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

19/11/2021
[Assinatura]

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE****ESTADO DO PARANÁ****ALVARÁ DE LICENÇA****PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Inscrição no Cadastro Econômico no município: 05229

Alvará: 0011607

NOME / RAZÃO SOCIAL

BANCO DO BRASIL S/A

ATIVIDADE

BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL

ENDEREÇO

Logradouro: Rua JACARANDA

Número: 353

Complemento:

CEP: 83820-014

Bairro: EUCALIPTOS

Distrito:

Cidade: Fazenda Rio Grande

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 00000000532363

Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÕES

/ARÁ CONCEDIDO PROVISORIAMENTE ATÉ 31/03/2022 DEVENDO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NFORME PROTOCOLO Nº AR000007164/2021.

PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE DESDE QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO SETOR DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E EXIGÊNCIAS DE VISTÓRIAS DE BOMBEIROS.

IMPORTANTE

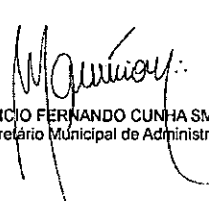
O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.

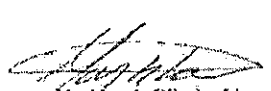
É obrigatório a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 à 67 e Lei Complementar 3/2006 art. 97, 101, 155, 160, 162 e 185.

Devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT. DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.

VÁLIDO ATÉ 31/03/2022

Fazenda Rio Grande, 08/04/2021


MAURICIO FERNANDO CUNHA SMUTINK
Secretário Municipal de Administração


Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 5487/2021

Documento Nº : 336





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00000000532363

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 6572 - BANCO DO BRASIL S/A

Endereço: Rua JACARANDA, 353 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-014

Código de Controle

CWBGKFCFPTVZNWH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 29 de Dezembro de 2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000700/2022

Número do processo: 0000700/2022

Número único: NE1.992.9T2-87

Protocolado em: 06/01/2022 09:12

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: À Diretora de Compras e Licitações,



Considerando que na data de 20/12/2021 foi encaminhada cópia de pedido de esclarecimento, realizado pelo Banco Santander, referente ao Chamamento Público nº 09/2021 que visa o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via Internet, e que, até o presente momento não se obteve a resposta do setor competente, encaminhando para ciência e manifestação da Diretoria de Compras, uma vez que o prazo legal para resposta ao Pedido de Esclarecimento é de até 03 (três) dias úteis.

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Início: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo

Página 2

Documentos Pendentes

Documento	Descrição	Tipo da pessoa	Obrigatório
178	Documento	Outras	Não
193	Anexos 01	Física e Jurídica	Não
194	Anexos 02	Física e Jurídica	Não
195	Anexos 03	Física e Jurídica	Não
196	Anexos 04	Física e Jurídica	Não
197	Anexos 05	Física e Jurídica	Não
198	Anexos 06	Física e Jurídica	Não
199	Anexos 07	Física e Jurídica	Não
200	Anexos 08	Física e Jurídica	Não
201	Anexos 09	Física e Jurídica	Não
202	Anexos 10	Física e Jurídica	Não
203	Anexos 11	Física e Jurídica	Não
204	Anexos 12	Física e Jurídica	Não
205	Anexos 13	Física e Jurídica	Não
206	Anexos 14	Física e Jurídica	Não
207	Anexos 15	Física e Jurídica	Não
208	Anexos 16	Física e Jurídica	Não
209	Anexos 17	Física e Jurídica	Não
210	Anexos 18	Física e Jurídica	Não
211	Anexos 19	Física e Jurídica	Não
212	Anexos 20	Física e Jurídica	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo



Página 3

Andamentos

Seq.	Organograma	Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Trans.
1	Diretor de Compras e Licitações	gislaine0901	06/01/22 09:14	Geovana.Cordeiro	06/01/22 10:22	Não
2	ADM Secretário	Geovana.Cordeiro	06/01/22 10:24	ricardo.linhares	06/01/22 10:31	Não
3	Divisão de Arrecadação	ricardo.linhares	06/01/22 10:32	renata.santarosa	07/01/22 15:07	Não
4	ADM Secretário	renata.santarosa	07/01/22 15:09	ricardo.linhares	07/01/22 15:24	Não
Observação: Segue						
5	Editais Compras	ricardo.linhares	07/01/22 15:24	gislaine0901	07/01/22 16:17	Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo



Página 4

Pareceres

Seq.	Parecer por	Parecer em	Local	Resultado	Conclusivo
1	gislaine0901	06/01/22 09:14	Editais Compras		Não
2	Geovana.Cordeiro	06/01/22 10:24	Diretor de Compras e Licitações		Não
Parecer: Em tempo; Para Ciência Solicito que a resposta do esclarecimento, seja nos enviado o mais breve possível. contamos com sua colaboração. Grata					
3	ricardo.linhares	06/01/22 10:32	ADM Secretário		Não
Parecer: A Diretora de Arrecadação: Segue para sua análise e manifestação. Sem mais, no aguardo. Atenciosamente Ricardo Linhares					
4	renata.santarosa	07/01/22 15:08	Divisão de Arrecadação		Não
Parecer: Segue em anexo algumas observações diante dos questionamentos e dentro do que compete a esta Divisão .					
5	ricardo.linhares	07/01/22 15:24	ADM Secretário		Não
Parecer: Segue resposta sobre questionamentos					



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/01/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0000700/2022

Número do processo: 0000700/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6

Número do processo: 0000700/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

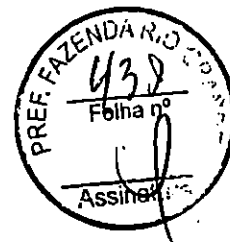
Data e hora: 10/01/2022 09:22:30

Parecer: À Divisão de Arrecadação para verificação das questões 25, 37 e 46 do Pedido de Esclarecimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Janeiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues

Fazenda Rio Grande 07 de Janeiro de 2022



1. Quais os tributos serão contemplados neste edital?

Taxas Diversas, Receitas de IPTU, Taxa de Contribuição de Melhoria, Recolhimento de Guia ITBI e Programa de Habitação.

2. Qual a estimativa/ano de guias de Arrecadação emitidas para o ano vigente?

Provisão de Emissão de guias em média dos Dois últimos exercícios 972.617.

3. Em relação ao Objeto – entende-se que a arrecadação das Multas de Trânsito não contempla a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Segmento 07?

Multa não contempla exigência.

4. Em relação ao Objeto - entende-se que a arrecadação das Contas de Água e Esgoto do município não contemplam a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Segmento 02?

Não contempla exigência

5. A prestação do serviço de arrecadação dos tributos da CONTRATANTE e demais, serão executados somente na modalidade Arrecadação/TRD, através de DAM?

Correto.

6. A CONTRATANTE irá manter/abrir conta corrente nas Instituições Financeiras credenciadas, para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços?

De acordo com orientações no Âmbito Administrativo não se faz necessário abertura de Conta Corrente e a manutenção da mesma.

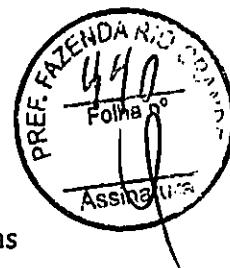
7. Caso a CONTRATANTE não mantenha/abra conta corrente para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços, qual será o meio eletrônico utilizado para recepção/envio dos arquivos? a. Irá utilizar serviços de VAN da própria CONTRATANTE credenciada? Ou; b. Irá utilizar serviço de VAN de empresas terceiras? De quem será este custo da VAN de empresas terceiras?

Não contempla exigência



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



8. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se: a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da própria BANCO? b. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?

Não contempla exigência

9. Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/van para o recebimento dos arquivos do próprio BANCO, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação?

Não contempla exigência

10. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos recolhimentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: "Qual será o meio eletrônico/sistema que a CONTRATANTE irá utilizar?" Sistema próprio desenvolvido pela CONTRATANTE, ou Sistema de Gerenciador fornecido pelo BANCO?

Sistema de Gerenciador fornecido pelo BANCO.

11. Qualquer outro tipo de guias de arrecadação, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Não

12. Será facultativo as Instituições Financeiras credenciadas, o não recebimento/habilitação das guias de arrecadação no canal alternativo Guichês de Caixa?

Sim.

13. Está correto afirmar que o BANCO, interessado no credenciamento/renovação do serviços deste edital :

a) Poderão optar pelas modalidades de pagamentos que pretendem adotar /executar (Ex: débito automático, correspondente bancário, guichê de caixa etc.)?

Correto.

b) Em qual momento e qual forma deverá ser formalizada tal opção?

Na Contratação do convênio

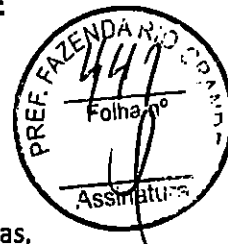
c) A escolha das modalidades de pagamentos será retratada no contrato administrativo?

Sim.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO



14. Está correto afirmar, que qualquer outro tipo de guias de arrecadação/demais contas, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Correto.

15. A CONTRATANTE credenciada iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: "A prestação de serviço em relação a "implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO?

Iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO.

16. A CONTRATANTE está ciente que somente serão aceitas para pagamento as guias de arrecadação, emitidas com os códigos de barras homologados pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Correto e ciente.

17. Está correto afirmar que os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituições Financeiras credenciadas?

Serão efetivadas automaticamente em conta corrente .

18. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Auto-atendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

Comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes

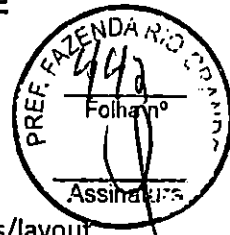
19. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

Não contempla Exigência



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO



20. Está correto afirmar que a CONTRATANTE irá informar ao BANCO, através das guias/layout padrão FEBRABAN, a data limite para recebimento das guias de arrecadação, caso haja restrição para recebimento dos mesmos no ano vigente?

Correto.

21. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na CONTRATANTE?

Serão atualizados pelo contratante pelos Canais diversos de Atendimento.

22. Está correto o entendimento que a reimpressão das guias de recolhimento vencidas somente será realizada no site da CONTRATANTE

Correto.

23. Está correto o entendimento, quando os vencimentos coincidirem em dias não úteis (sábado, domingo e feriados) serão considerados como vencíveis o 1º (primeiro) dia útil subsequente?

Não contempla Exigência

24. Está correto afirmar que, uma vez que conste no Edital prazos diferentes de float por canais de recebimento, será adotado o menor prazo de float para todos os canais?

Correto.

25. Qual será o índice econômico que será reajustado a tarifa anualmente?

Deve ser atualizado pela UFM Municipal.

26. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

Não contempla Exigência

27. Dentre as obrigações do BANCO consta que, devemos apresentar mensalmente ao Município, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, pergunta-se: "Para atender essa exigência e evitar erros de informação de valores, disponibilizamos um resumo da arrecadação diária, por canal de recolhimento, em um portal do BANCO para acesso direto da

CONTRATANTE. Diante dessa disponibilização digital/ eletrônica, podemos entender que o BANCO cumpre essa exigência?

Contempla Exigência

28. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Auto-acendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

Contempla Exigência

29. Está correto afirmar que após a assinatura do contrato do produto em questão, será enviado um CHECKLIST de implantação com as informações mínimas necessárias para implantação do produto?

Correto todas as necessidades dos atendimentos serão discriminados o Convênio.

30. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo a implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?

Contempla Exigência

31. O recebimento PIX Conforme informado no Edital será Dinâmico ou Estático?

Estático

32. É de conhecimento da contratante que para QR CODE ESTATICO todo o desenvolvimento e integração junto a gráfica e de sua responsabilidade (Contratante)?

Correto

33. Entende-se que a Contratante realizara seu desenvolvimento sistêmico a partir do layout CNAB 750 FEBRABAN fornecido pelo banco para que seja possível as transferências das informações e gerações de QR CODE junto ao banco?

Correto

34.Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a e recepção, pergunta-se:

a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio BANCO ?

Não contempla Exigência

b. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?

Não contempla Exigência

35. É ciência do órgão que o QR CODE neste momento da contratação não está calculando nem multa e juros, aguardando definições da FEBRABAN?

Ciente.

36. Podemos entender que o pagamento das tarifas das liquidação via PIX serão através de Débito em conta em D+1 do recebimento, não sendo possível a dedução do valor no momento do repasse?

Contempla Exigência.

37. A contratante possui ciência que para recebimento de PIX há obrigatoriedade de manter conta corrente no banco, pois os valores liquidados pelo PIX estão associados a chaves cadastradas internamente (CNPJ, TELEFONE, E-MAIL ou ALEATORIAS)?

38. Os valores recebidos pelo órgão em nosso corrente serão de responsabilidade do órgão a transferência deste recurso para outra instituição financeira, caso seja necessária?

Não contempla Exigência

39. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros indicados no Termo de Referência que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto desta Licitação, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.. Por se tratar de um processo novo, Banco irá utilizar todos procedimentos padrões da FEBRABAN (arquivos retornos, API, etc.) qualquer mudança que visa atender exclusivamente/necessidade do órgão, deverá ter aprovação da contratada e contratante, sem ônus para a Contratada?

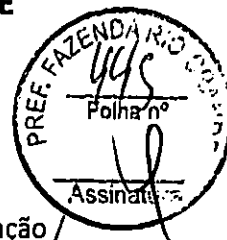
Contempla Exigência.

40. O layout do arquivo de retorno consolidado para o PIX será definido o CNAB 750 posições ou Webhook? Podemos entender que será os layouts aprovados padrões da Febraban ou terá outros diferente deles para atender o órgão? Se sim, quais para avaliarmos as necessidades?

Os layouts aprovados padrões da Febraban

41. Está correto afirmar que a geração da imagem do PIX QR CODE é associada a guia de arrecadação ficará sob a responsabilidade do contratante junto a sua gráfica? Este item é de inteira responsabilidade da empresa, ficando a mesma responsável por incluir as informações dentro do que permite cada um dos modelos de QR CODE., correto?

Correto.



42. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo à implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?

Contempla Exigência.

43. Está correto o entendimento que as guias vencidas e não pagas serão quitadas somente após entendimento e geração de uma nova Guia diretamente pela CONTRATANTE?

Contempla Exigência.

44. Está correto afirmar que o arquivo retorno (CNAB 750), atende à demanda de conciliação e prestação de contas do órgão? Caso negativo, favor especificar a necessidade a forma de prestação de conta/conciliação e necessidade de receber o arquivo retorno.

Fazem-se necessários maiores detalhes e esclarecimentos

45. "A instituição vencedora do certame deverá disponibilizar a geração dos QR CODE que serão impressos (pela contratante) nas lâminas juntamente com o código de barras."

Questionamos: Está correto afirmar que a prestação deste serviço pela contratada limita se a recepção e processamento das informações encaminhadas pela Contratante através do arquivo remessa e geração dos respectivos retornos, conforme layout padrão Febraban (CNAB 750)? Caso negativo especificar qual a expectativa do órgão.

Contempla Exigência

46. Qual o percentual de liquidação via PIX que a Contratante está estimando?

Sujeito a avaliação Da Secretaria de Finanças .



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/01/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0000700/2022

Número do processo: 0000700/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6

Número do processo: 0000700/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/01/2022 09:22:30

Parecer: À Divisão de Arrecadação para verificação das questões 25 ,37 e 46 do Pedido de Esclarecimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Janeiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/01/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0000700/2022

Número do processo:	0000700/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 7 Número do processo: 0000700/2022

Local do parecer: 007.002.001 - Divisão de Arrecadação

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/01/2022 14:06:12

Parecer: Segue conforme orientação

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Janeiro de 2022.

Renata Cristina Santarosa Da Rocha



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



Fazenda Rio Grande 07 de Janeiro de 2022

1. Quais os tributos serão contemplados neste edital?

Taxas Diversas, Receitas de IPTU , Taxa de Contribuição de Melhoria , Recolhimento de Guia ITBI e Programa de Habitação.

2. Qual a estimativa/ano de guias de Arrecadação emitidas para o ano vigente?

Provisão de Emissão de guias em média dos Dois últimos exercícios 972.617.

3. Em relação ao Objeto – entende-se que a arrecadação das Multas de Trânsito não contempla a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Segmento 07?

Multa não contempla exigência.

4. Em relação ao Objeto - entende-se que a arrecadação das Contas de Água e Esgoto do município não contemplam a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Segmento 02?

Não contempla exigência

5. A prestação do serviço de arrecadação dos tributos da CONTRATANTE e demais, serão executados somente na modalidade Arrecadação/TRD, através de DAM?

Correto.

6. A CONTRATANTE irá manter/abrir conta corrente nas Instituições Financeiras credenciadas, para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços?

De acordo com orientações no Âmbito Administrativo não se faz necessário abertura de Conta Corrente e a manutenção da mesma.

7. Caso a CONTRATANTE não mantenha/abra conta corrente para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços, qual será o meio eletrônico utilizado para recepção/envio dos arquivos? a. Irá utilizar serviços de VAN da própria CONTRATANTE credenciada? Ou; b. Irá utilizar serviço de VAN de empresas terceiras? De quem será este custo da VAN de empresas terceiras?

Não contempla exigência



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



8. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se: a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da própria BANCO? b. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?

Não contempla exigência

9. Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/van para o recebimento dos arquivos do próprio BANCO, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação?

Não contempla exigência

10. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos recolhimentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: "Qual será o meio eletrônico/sistema que a CONTRATANTE irá utilizar?" Sistema próprio desenvolvido pela CONTRATANTE, ou Sistema de Gerenciador fornecido pelo BANCO?

Sistema de Gerenciador fornecido pelo BANCO.

11. Qualquer outro tipo de guias de arrecadação, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Não

12. Será facultativo as Instituições Financeiras credenciadas, o não recebimento/habilitação das guias de arrecadação no canal alternativo Guichês de Caixa?

Sim.

13. Está correto afirmar que o BANCO, interessado no credenciamento/renovação do serviços deste edital :

a) Poderão optar pelas modalidades de pagamentos que pretendem adotar /executar (Ex: débito automático, correspondente bancário, guichê de caixa etc.)?

Correto.

b) Em qual momento e qual forma deverá ser formalizada tal opção?

Na Contratação do convênio

c) A escolha das modalidades de pagamentos será retratada no contrato administrativo?

Sim.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



14. Está correto afirmar, que qualquer outro tipo de guias de arrecadação/demaís contas, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Correto.

15. A CONTRATANTE credenciada iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: "A prestação de serviço em relação a "implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO?

Iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO.

16. A CONTRATANTE está ciente que somente serão aceitas para pagamento as guias de arrecadação, emitidas com os códigos de barras homologados pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Correto e ciente.

17. Está correto afirmar que os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituições Financeiras credenciadas?

Serão efetivadas automaticamente em conta corrente .

18. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Auto-atendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

Comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes

19. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

Não contempla Exigência



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**



20. Está correto afirmar que a CONTRATANTE irá informar ao BANCO, através das guias/layout padrão FEBRABAN, a data limite para recebimento das guias de arrecadação, caso haja restrição para recebimento dos mesmos no ano vigente?

Correto.

21. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na CONTRATANTE?

Serão atualizados pelo contratante pelos Canais diversos de Atendimento.

22. Está correto o entendimento que a reimpressão das guias de recolhimento vencidas somente será realizada no site da CONTRATANTE

Correto.

23. Está correto o entendimento, quando os vencimentos coincidirem em dias não úteis (sábado, domingo e feriados) serão considerados como vencíveis o 1º (primeiro) dia útil subsequente?

Não contempla Exigência

24. Está correto afirmar que, uma vez que conste no Edital prazos diferentes de float por canais de recebimento, será adotado o menor prazo de float para todos os canais?

Correto.

25. Qual será o índice econômico que será reajustado a tarifa anualmente?

Deve ser atualizado pela INPC.

26. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

Não contempla Exigência

27. Dentre as obrigações do BANCO consta que, devemos apresentar mensalmente ao Município, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, pergunta-se: "Para atender essa exigência e evitar erros de informação de valores, disponibilizamos um resumo da arrecadação diária, por canal de recolhimento, em um portal do BANCO para acesso direto da



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



CONTRATANTE. Diante dessa disponibilização digital/ eletrônica, podemos entender que o BANCO cumpre essa exigência?

Contempla Exigência

28. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Auto-acendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

Contempla Exigência

29. Está correto afirmar que após a assinatura do contrato do produto em questão, será enviado um CHECKLIST de implantação com as informações mínimas necessárias para implantação do produto?

Correto todas as necessidades dos atendimentos serão discriminados o Convênio.

30. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo a implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?

Contempla Exigência

31. O recebimento PIX Conforme informado no Edital será Dinâmico ou Estático?

Estático

32. É de conhecimento da contratante que para QR CODE ESTATICO todo o desenvolvimento e integração junto a gráfica e de sua responsabilidade (Contratante)?

Correto

33. Entende-se que a Contratante realizara seu desenvolvimento sistêmico a partir do layout CNAB 750 FEBRABAN fornecido pelo banco para que seja possível as transferências das informações e gerações de QR CODE junto ao banco?

Correto

34. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a e recepção, pergunta-se:

a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio BANCO ?

Não contempla Exigência



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



b. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?

Não contempla Exigência

35. É ciência do órgão que o QR CODE neste momento da contratação não está calculando nem multa e juros, aguardando definições da FEBRABAN?

Ciente.

36. Podemos entender que o pagamento das tarifas das liquidação via PIX serão através de Debito em conta em D+1 do recebimento, não sendo possível a dedução do valor no momento do repasse?

Contempla Exigência.

37. A contratante possui ciência que para recebimento de PIX há obrigatoriedade de manter conta corrente no banco, pois os valores liquidados pelo PIX estão associados a chaves cadastradas internamente (CNPJ, TELEFONE, E-MAIL ou ALEATORIAS)?

Salientamos que instituição pode optar pelo lote 1 do chamamento .

38. Os valores recebidos pelo órgão em nosso corrente serão de responsabilidade do órgão a transferência deste recurso para outra instituição financeira, caso seja necessária?

Não contempla Exigência

39. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros indicados no Termo de Referência que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto desta Licitação, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.. Por se tratar de um processo novo, Banco irá utilizar todos procedimentos padrões da FEBRABAN (arquivos retornos, API , etc.) qualquer mudança que visa atender exclusivamente/necessidade do órgão, deverá ter aprovação da contratada e contratante, sem ônus para a Contratada?

Contempla Exigência.

40. O layout do arquivo de retorno consolidado para o PIX será definido o CNAB 750 posições ou Webhook? Podemos entender que será os layouts aprovados padrões da Febraban ou terá outros diferente deles para atender o órgão? Se sim, quais para avaliarmos as necessidades?

Os layouts aprovados padrões da Febraban

41. Está correto afirmar que a geração da imagem do PIX QR CODE é associada a guia de arrecadação ficará sob a responsabilidade do contratante junto a sua gráfica? Este item é de inteira responsabilidade da empresa, ficando a mesma responsável por incluir as informações dentro do que permite cada um dos modelos de QR CODE., correto?



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



Correto.

42. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo à implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?

Contempla Exigência.

43. Está correto o entendimento que as guias vencidas e não pagas serão quitadas somente após entendimento e geração de uma nova Guia diretamente pela CONTRATANTE?

Contempla Exigência.

44. Está correto afirmar que o arquivo retorno (CNAB 750), atende à demanda de conciliação e prestação de contas do órgão? Caso negativo, favor especificar a necessidade a forma de prestação de conta/conciliação e necessidade de receber o arquivo retorno.

Fazem-se necessários maiores detalhes e esclarecimentos

45. "A instituição vencedora do certame deverá disponibilizar a geração dos QR CODE que serão impressos (pela contratante) nas lâminas juntamente com o código de barras."

Questionamos: Está correto afirmar que a prestação deste serviço pela contratada limita-se a recepção e processamento das informações encaminhadas pela Contratante através do arquivo remessa e geração dos respectivos retornos, conforme layout padrão Febraban (CNAB 750)? Caso negativo especificar qual a expectativa do órgão.

Contempla Exigência

46. Qual o percentual de liquidação via PIX que a Contratante está estimando?

Referente ao PIX, depende do Contribuinte a escolha da forma de Pagamento. No edital prevê o máximo, no qual atenderá as entidades cadastradas, que possuem este serviço.

**RE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos
CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 -
ARRECADAÇÃO.**

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 11/01/2022 15:09

Para: Rafael Bento Silva <rafael.bento.silva@santander.com.br>

Boa tarde,

Peço desculpas desde já pela morosidade.

Segue resposta ao Pedido de esclarecimento.



Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Rafael Bento Silva <rafael.bento.silva@santander.com.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 11:23

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Helder Brito Machado Bento <hmbento@santander.com.br>; Antonio Carlos Totaro <antonio.totaro@santander.com.br>

Assunto: RES: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADAÇÃO.

Bom dia.

Estamos aguardando as respostas dos esclarecimentos enviados para darmos sequencia as análises sobre o credenciamento.

No dia 29/12/2021, fui até a Prefeitura de Fazenda Rio Grande para entregar o KIT, porém chegando lá verifiquei que existia uma placa na porta informando que estariam fechados em recesso de 23/12/2021 à 03/01/2022.

Precisamos das respostas com urgência, seguem em anexo as perguntas enviadas anteriormente.

Obrigado.

**O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?**



Rafael Bento da Silva

Gerente Comercial Curitiba Paraná

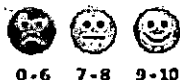
Governos & Instituições

Rua Marechal Deodoro 474, 1º Andar - Curitiba – PR

Telefone: (41) 3883-3246 Celular: (41) 98894-8205 / (041) 99165-8021

rafael.bento.silva@santander.com.br

Você receberá um e-mail do Banco pela caixa "Pesquisa Satisfação" para avaliar meu atendimento. Agradeço por responder, sua opinião é muito importante.



0-6 7-8 9-10



De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 11:24

Para: Rafael Bento Silva <rafael.bento.silva@santander.com.br>

Assunto: [EXT] RE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADAÇÃO.

ATENÇÃO: Este e-mail é de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Pedido de esclarecimentos recebido, o mais breve possível retornaremos.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Rafael Bento Silva <rafael.bento.silva@santander.com.br>

Enviado: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 16:24

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: CASHGI <cashgi@santander.com.br>; Helder Brito Machado Bento <hmbento@santander.com.br>

Assunto: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Pedido de Esclarecimentos CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2021 - Protocolo: nº 67284/2021 - ARRECADAÇÃO.

Boa Tarde.

Seguem em anexo alguns pedido de esclarecimentos para iniciar nos auxiliar na análise do edital.

Solicito seu apoio e agilidade nas respostas para que possamos dar sequência nas análises.

Obrigado.

O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?



Rafael Bento da Silva

Gerente Comercial Curitiba Paraná

Governos & Instituições

Rua Marechal Deodoro 474, 1º - Curitiba - PR

Telefone: (41) 3883-3246 Celular: (41) 98894-8205 / (041) 99165-8021

rafael.bento.silva@santander.com.br

Você receberá um e-mail do Banco pela caixa "Pesquisa Satisfação" para avaliar meu atendimento. Agradeço por responder, sua opinião é muito importante.



Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2021

PROTOCOLO 14424/2021

Objeto: *"Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet"*

Interessado: Banco Santander

Em cumprimento ao item 13.1 do edital, a Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento vem, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Chamamento Público nº 09/2021, realizado pela Instituição Financeira Santander, via e-mail, em 17 de dezembro de 2021.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, levando em conta a resposta obtida pela Divisão de Arrecadação, venho expor conforme segue:

1. Quais os tributos serão contemplados neste edital?

**Taxas Diversas, Receitas de IPTU, Taxa de Contribuição de Melhoria ,
Recolhimento de Guia ITBI e Programa de Habitação.**

2. Qual a estimativa/ano de guias de Arrecadação emitidas para o ano vigente?

Provisão de Emissão de guias em média dos Dois últimos exercícios 972.617.

3. Em relação ao Objeto – entende-se que a arrecadação das Multas de Trânsito não contempla a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Segmento 07?

Multa não contempla exigência.

4. Em relação ao Objeto - entende-se que a arrecadação das Contas de Água e Esgoto do município não contemplam a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Segmento 02?

Não contempla exigência

5. A prestação do serviço de arrecadação dos tributos da CONTRATANTE e demais, serão executados somente na modalidade Arrecadação/TRD, através de DAM?

Correto.

6. A CONTRATANTE irá manter/abrir conta corrente nas Instituições Financeiras credenciadas, para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços?

De acordo com orientações no Âmbito Administrativo não se faz necessário abertura de Conta Corrente e a manutenção da mesma.

7. Caso a CONTRATANTE não mantenha/abra conta corrente para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços, qual será o meio eletrônico utilizado para recepção/envio dos arquivos? a. Irá utilizar serviços de VAN da própria CONTRATANTE credenciada? Ou; b. Irá utilizar serviço de VAN de empresas terceiras? De quem será este custo da VAN de empresas terceiras?

Não contempla exigência

8. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se: a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da própria BANCO? b. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?

Não contempla exigência

9. Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/van para o recebimento dos arquivos do próprio BANCO, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação?

Não contempla exigência

10. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos recolhimentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: "Qual será o meio eletrônico/sistema que a CONTRATANTE irá utilizar? " Sistema próprio desenvolvido pela CONTRATANTE, ou Sistema de Gerenciador fornecido pelo BANCO?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Sistema de Gerenciador fornecido pelo BANCO.

11. Qualquer outro tipo de guias de arrecadação, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Não

12. Será facultativo as Instituições Financeiras credenciadas, o não recebimento/habilitação das guias de arrecadação no canal alternativo Guichês de Caixa?

Sim.

13. Está correto afirmar que o BANCO, interessado no credenciamento/renovação do serviços deste edital :

a) Poderão optar pelas modalidades de pagamentos que pretendem adotar /executar (Ex: débito automático, correspondente bancário, guichê de caixa etc.)?

Correto.

b) Em qual momento e qual forma deverá ser formalizada tal opção?

Na Contratação do convênio

c) A escolha das modalidades de pagamentos será retratada no contrato administrativo?

Sim.

14. Está correto afirmar, que qualquer outro tipo de guias de arrecadação/demais contas, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Correto.

15. A CONTRATANTE credenciada iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: "A prestação de serviço em relação a "implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO?

Iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



16. A CONTRATANTE está ciente que somente serão aceitas para pagamento as guias de arrecadação, emitidas com os códigos de barras homologados pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Correto e ciente.

17. Está correto afirmar que os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituições Financeiras credenciadas?

Serão efetivadas automaticamente em conta corrente .

18. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Auto-atendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

Comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes

19. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

Não contempla Exigência

20. Está correto afirmar que a CONTRATANTE irá informar ao BANCO, através das guias/layout padrão FEBRABAN, a data limite para recebimento das guias de arrecadação, caso haja restrição para recebimento dos mesmos no ano vigente?

Correto.

21. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na CONTRATANTE?

Serão atualizados pelo contratante pelos Canais diversos de Atendimento.

22. Está correto o entendimento que a reimpressão das guias de recolhimento vencidas somente será realizada no site da CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Correto.

23. Está correto o entendimento, quando os vencimentos coincidirem em dias não úteis (sábado, domingo e feriados) serão considerados como vencíveis o 1º (primeiro) dia útil subsequente?

Não contempla Exigência

24. Está correto afirmar que, uma vez que conste no Edital prazos diferentes de float por canais de recebimento, será adotado o menor prazo de float para todos os canais?

Correto.

25. Qual será o índice econômico que será reajustado a tarifa anualmente?

Deve ser atualizado pela INPC.

26. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

Não contempla Exigência

27. Dentre as obrigações do BANCO consta que, devemos apresentar mensalmente ao Município, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, pergunta-se: "Para atender essa exigência e evitar erros de informação de valores, disponibilizamos um resumo da arrecadação diária, por canal de recolhimento, em um portal do BANCO para acesso direto da CONTRATANTE. Diante dessa disponibilização digital/ eletrônica, podemos entender que o BANCO cumpre essa exigência?

Contempla Exigência

28. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Auto-acendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Contempla Exigência

29. Está correto afirmar que após a assinatura do contrato do produto em questão, será enviado um CHECKLIST de implantação com as informações mínimas necessárias para implantação do produto?

Correto todas as necessidades dos atendimentos serão discriminados o Convênio.

30. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo a implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?

Contempla Exigência

31. O recebimento PIX Conforme informado no Edital será Dinâmico ou Estático?

Estático

32. É de conhecimento da contratante que para QR CODE ESTATICO todo o desenvolvimento e integração junto a gráfica e de sua responsabilidade (Contratante)?

Correto

33. Entende-se que a Contratante realizara seu desenvolvimento sistêmico a partir do layout CNAB 750 FEBRABAN fornecido pelo banco para que seja possível as transferências das informações e gerações de QR CODE junto ao banco?

Correto

34. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a e recepção, pergunta-se:

a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio BANCO ?

Não contempla Exigência

b. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?

Não contempla Exigência

35. É ciência do órgão que o QR CODE neste momento da contratação não está calculando nem multa e juros, aguardando definições da FEBRABAN?

Ciente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



36. Podemos entender que o pagamento das tarifas das liquidação via PIX serão através de Debito em conta em D+1 do recebimento, não sendo possível a dedução do valor no momento do repasse?

Contempla Exigência.

37. A contratante possui ciência que para recebimento de PIX há obrigatoriedade de manter conta corrente no banco, pois os valores liquidados pelo PIX estão associados a chaves cadastradas internamente (CNPJ, TELEFONE, E-MAIL ou ALEATORIAS)?

Salientamos que instituição pode optar pelo lote 1 do chamamento .

38. Os valores recebidos pelo órgão em nosso corrente serão de responsabilidade do órgão a transferência deste recurso para outra instituição financeira, caso seja necessária?

Não contempla Exigência

39. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros indicados no Termo de Referência que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto desta Licitação, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.. Por se tratar de um processo novo, Banco irá utilizar todos procedimentos padrões da FEBRABAN (arquivos retornos, API , etc.) qualquer mudança que visa atender exclusivamente/necessidade do órgão, deverá ter aprovação da contratada e contratante, sem ônus para a Contratada?

Contempla Exigência.

40. O layout do arquivo de retorno consolidado para o PIX será definido o CNAB 750 posições ou Webhook? Podemos entender que será os layouts aprovados padrões da Febraban ou terá outros diferente deles para atender o órgão? Se sim, quais para avaliarmos as necessidades?

Os layouts aprovados padrões da Febraban

41. Está correto afirmar que a geração da imagem do PIX QR CODE é associada a guia de arrecadação ficará sob a responsabilidade do contratante junto a sua gráfica? Este item é de inteira responsabilidade da empresa, ficando a mesma responsável por incluir as informações dentro do que permite cada um dos modelos de QR CODE., correto?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Correto.

42. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo à implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?

Contempla Exigência.

43. Está correto o entendimento que as guias vencidas e não pagas serão quitadas somente após entendimento e geração de uma nova Guia diretamente pela CONTRATANTE?

Contempla Exigência.

44. Está correto afirmar que o arquivo retorno (CNAB 750), atende à demanda de conciliação e prestação de contas do órgão? Caso negativo, favor especificar a necessidade a forma de prestação de conta/conciliação e necessidade de receber o arquivo retorno.

Fazem-se necessários maiores detalhes e esclarecimentos

45. "A instituição vencedora do certame deverá disponibilizar a geração dos QR CODE que serão impressos (pela contratante) nas lâminas juntamente com o código de barras." Questionamos: Está correto afirmar que a prestação deste serviço pela contratada limita-se a recepção e processamento das informações encaminhadas pela Contratante através do arquivo remessa e geração dos respectivos retornos, conforme layout padrão Febraban (CNAB 750)? Caso negativo especificar qual a expectativa do órgão.

Contempla Exigência

46. Qual o percentual de liquidação via PIX que a Contratante está estimando?

Referente ao PIX, depende do Contribuinte a escolha da forma de Pagamento . No edital prevê o máximo, no qual atenderá as entidades cadastradas, que possuem este serviço.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

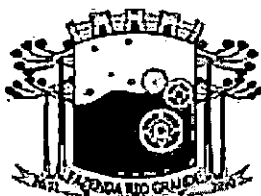
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande/PR, 11 de janeiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021
PROTOCOLO 14424/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenciamento nomeadas, respectivamente, através das Portarias nº 115/2021 e 294/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer instituição que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o **Credenciamento.** O **Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados** no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na **Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações**, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Janeiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente do Chamamento



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 005/2022 de 11 de janeiro de 2022

Página 6



PORTARIA Nº 012/2022/SMA
DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Símbolo: "Ratifica período de férias de servidor, (a) do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

Onde se lê:

Ratifica período de férias de servidor, (a), do município de Fazenda Rio Grande, conforme específica:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
69717/2021	332751	VERÔNICA NOGUEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/01/2022 A 06/02/2022	SME

Leia-se:

Ratifica período de férias de servidor, (a), do município de Fazenda Rio Grande, conforme específica:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
69717/2021	332751	VERÔNICA NOGUEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/01/2022 A 13/02/2022	SME

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2022.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021

JULIO CESAR REBAS NENA
Diretor de Recursos Humanos
Portaria 058/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021
PROTOCOLO 14424/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenciamento nomeadas, respectivamente, através das Portarias nº 115/2021 e 284/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via Internet, conforme Decreto nº. 4858/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer instituição que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Janeiro de 2022.

Gislaíno Erardi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente do Chamamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 67/2021, o qual tem como objeto a Contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, lavagem, borracharia, fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para veículos da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, vencedora da licitação com o desconto de -18,20% (dezoito inteiros e vinte centésimos por cento negativos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 003/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Janeiro de 2022.

Nassib Kassam Hammad
Nassib Kassam Hammad
Prefeito Municipal

NASSIB
KASSEM
HAMMAD:64
084639915

Assinado de forma
digital por NASSIB
KASSEM
HAMMAD:64084639915
Dados: 2022.01.11
17:49:08 -03'00'



ACESSO MUSIC

CLOVIS ROMAN

Paradise Lost: Celebração lúgubre em álbum ao vivo



Durante a pandemia, a mais importante e influente banda do Gothic Metal, Paradise Lost, fez uma apresentação sem plateia na Inglaterra, tocando músicas de quase todas as fases, indo do Synth Pop Eletrônico ao Doom e Gothic com uma fluidez a princípio inimaginável. O resultado saiu no CD "At The Mill", frio e tétrico, que realça o clima sorumbático das faixas apresentadas. A excelente "Widow" coloca as cartas na mesa e a nova "Fall from Grace" soou tão grandiosa quanto os clássicos do passado.

Outra brilhante é um dos maiores colossos criados pelo quinteto britânico, "Faith Divides Us - Death Unites Us". A voz de Nick Holmes soa mais branda no forte refrão, mas de uma maneira que combinou com a pegada deste hino lúgubre. Das antigas, "Gothic", com os vocais

femininos; "Embers Fire", e as fenomenais "Requiem" e "As I Die" brilham como o "Shadowkings" do disco Dragonian Times, que os colocou em um alto patamar de fama em meados dos anos 1990. Do controverso Host surge o Dance/Doom "So Much is Lost", faixa diferente porém espetacular, em uma versão especialmente bonita. Seja qual for o estilo, o Paradise Lost jamais errou artisticamente.

O bacana é que o disco mescla tudo isto de uma maneira que funciona. Esta faixa mais dançante, por exemplo, veio logo após a arrastada e triste "Beneath Broken Heart" calcada em riffs lentos e baixo discreto. Também do disco The Plague Within, um dos mais novos e melhores da inspirada discografia, está presente "No Hope in Sight", tão desesperadora quanto.

SERVIÇO

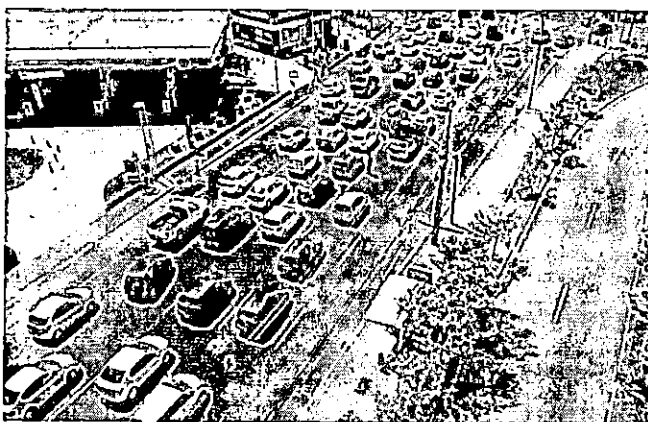
Pagamento do IPVA poderá ser feito via PIX em qualquer banco

Nova opção tem como objetivo facilitar a vida dos contribuintes

O calendário de pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) começa no dia 17 de janeiro e, neste ano, o contribuinte poderá pagar a guia via PIX, no banco de sua preferência - inclusive os digitais - por meio de um QRCode. Antes, só era possível pagar um boleto com código de barras, exclusivamente no Banco do Brasil.

A nova opção tem como objetivo facilitar a vida dos contribuintes, que enfrentaram algumas dificuldades para realizar a transação, principalmente durante a pandemia.

O pagamento pode ser feito em duas modalidades: à vista com desconto de 3%, ou parcelado em 5 vezes sem juros, emitindo a guia com vencimentos em janeiro, fevereiro, março, abril e maio. Para veículos adquiridos em anos anteriores a 2022, a cobrança se inicia em



O pagamento pode ser feito em duas modalidades: à vista com desconto de 3%, ou parcelado em 5 vezes sem juros

janeiro, e a alíquota é de 3,5% ou 1% do valor do veículo.

COMO PAGAR

Para efetuar o pagamento na nova modalidade, basta o contribuinte abrir o aplicativo do seu banco, escolher a opção em que é possível pagar um débito com PIX e

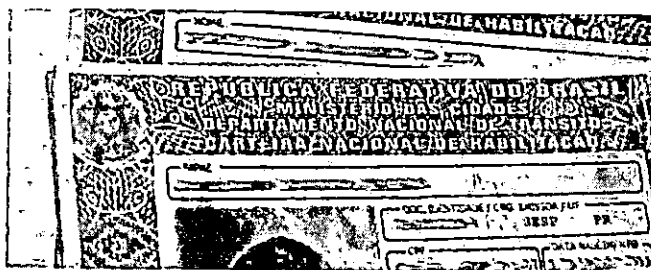
CONSULTA

Desde 2020, os contribuintes não recebem mais o boleto em casa para pagar o IPVA, nem qualquer outro tipo de correspondência. Para

emitir a guia, é preciso acessar esse SITE (oficial da Secretaria de Estado da Fazenda). Será necessário inserir o número do Renavam, que consta no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV). A emissão já está disponível desde o dia 4 de janeiro, pelo Portal do IPVA.

ATENÇÃO

Detran-PR alerta sobre retomada do prazo de um ano para obtenção da CNH



Cidadãos que estão em processo de tirar a CNH têm o prazo máximo de 12 meses para a conclusão da formação de condutores de veículos automotores e elétricos

O Departamento de Trânsito do Paraná (Detran) alerta os cidadãos que estão em processo de tirar a habilitação ou obter a primeira Carteira Nacional de Trânsito (CNH) que o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) restabeleceu o prazo máximo de 12 meses para a conclusão da formação de condutores de veículos automotores e elétricos.

Por meio da Delibe-

ração nº 248, o Contran estabeleceu que os processos de habilitação ativos no órgão executivo de trânsito do Estado, até 31 de dezembro de 2021, deverão ser concluídos até 31 de dezembro de 2022. A medida também retoma o prazo de 12 meses para os processos de habilitação abertos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

"Devido à pandemia, o

Contran havia interrompido por tempo indeterminado o prazo para a conclusão deste processo. Agora, o candidato deve se atentar para não deixar o prazo passar e perder o processo. Mas, para os que se matricularam este ano, um ano é tempo suficiente para a conclusão de um processo de formação de condutor", afirma o diretor-geral do Detran, Wagner Mesquita.

HOJE

**Cultura
apresenta
programa
Paraná
Criativo a
gestores
municipais**

A primeira edição do Ciclo de Diálogo com os Municípios de 2022 será hoje, às 9h30, com uma temática de interesse a empreendedores de Cultura de todo o Estado: o Programa Bolsa Criativo/Lei Aldir Blanc – Qualificação de Empreendimentos Criativos do Setor Cultural do Paraná.

Na videoconferência, transmitida ao vivo pelo canal do YouTube da Cultura Paraná, os gestores municipais terão todas as informações necessárias para divulgar e auxiliar os empreendedores de cultura locais a participarem do edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
PROTOL 124/2021**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenciamento nomeadas, respectivamente, através das Portarias nº 15/2021 e 294/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Empresas e Indústrias Financieiras para prestação de serviços de arrecadação do Tributo Municipal, as Contribuições de Melhorias e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet, conforme Decreto nº 4239/2016 e registra a seguinte situação: Não há interessados presentes no cumpre com as condições, rejeitando a proposta, pois não há proposta, a qual, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá faz-lo no protocolo o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacuarezã, nº 300, Bairro Nova Fátima, Fazenda Rio Grande, apresentando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, e/ou no Chamamento Público e permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Janeiro de 2022.

Gláucia Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE CONVOCACÃO

O Sindicato das Empresas de Recuperação de Crédito por Telefone do Estado do Paraná, de acordo com o artigo 3º, letra "a", inciso IV, parágrafo 1º, dos Estatutos Sociais vigentes, e Artigo 611 e seguintes da C.T., convoca todos os associados e não associados das Empresas do Setor de Crédito por Telefone que compõe a categoria econômica para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada no dia 18 de Janeiro de 2022 às 09:30hrs em primeiro convocação e, em segunda convocação, às 09:45hrs com qualquer número dos presentes, através de videoconferência no link: <https://www.zoom.us/j/8567206837?pwd=VldlcUJkdjZMcUkzZWxkbWlucmNzcEYwLXBKUT09>, para deliberar sobre as matérias constantes na pauta de aprovação da Ata da Assembleia; I - Debates e deliberações sobre a pauta de Negociações Coletivas 2022 dos setores profissionais que prestam serviços aos nossos representados no estado do PR; II- Eleição da Comissão Executiva Nacional; III- Eleições para 2022; IV - Flapêda Contribuição Sindical; V - Outras questões pertinentes à Administração Central Assistencial patronal ou outras assuntos pautais.

O SINTTEL-PR para o renovação da CCT – data base janeiro, violância 2021, Curitiba, 11 de janeiro de 2022. WANDERLEI COVELLI – PRESIDENTE,

processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 003/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad

Prefeito Municipal

2493/2022

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021
PROTOCOLO 14424/2021**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenciamento nomeadas, respectivamente, através das Portarias nº 115/2021 e 294/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via Internet, conforme Decreto nº 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer instituição que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Janeiro de 2022.

Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente do Chamamento

2520/2022

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada, para realização de análise de solo, a serem utilizados no atendimento de médios e pequenos produtores rurais, conforme necessidades da SEMAIM - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de Janeiro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros materiais de consumo, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 25/01/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 25/01/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 25/01/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 11 de Janeiro de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

2548/2022

Guamiranga

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO
FORMA ELETRÔNICA**

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - Nº 748

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.255/0001-46 - Estado do Paraná, torna público que realizará licitação sob a modalidade PREGÃO - FORMA ELETRÔNICA,

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 27953122

Documento emitido em 17/01/2022 09:36:40.

Diário Oficial: Com. Ind. e Serviços

Nº 11089 | 12/01/2022 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARA AQUISIÇÃO - TIPO Menor Preço/ Por lote, com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria Decreto nº 140/2021, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15.608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica e Decreto nº 7.892/2013, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar do ano letivo de 2022, para as escolas da rede municipal de ensino.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min do dia 21 de Janeiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 21 de Janeiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: Às 09h00min do dia 21 de Janeiro de 2022.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital Completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Guamiranga, www.guamiranga.pr.gov.br - Processos Licitatórios - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone - (0**42-34381148) ou E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br.

GUAMIRANGA-PR, em 10 de Janeiro de 2022.

EDERSON A. BELEDELI
Pregoeiro

2416/2022

Jaboti

MUNICÍPIO DE JABOTI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

O MUNICÍPIO de JABOTI-PR, torna público que às 09:30 horas do dia 26/01/2022, na (BLL compras) www.bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	97.886,67	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro JULIANO RODRIGO MOREIRA PORTARIA 03/2022 JABOTI, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 36221122 - E-mail licitacao@jaboti.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.jaboti.pr.gov.br, das 08:00 às 16:00 horas. JABOTI, 11 de Janeiro de 2022.

2526/2022

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP

Preço para eventual aquisição de Materiais de obtido através do site www.londrina.pr.gov.br as pelos telefones (43) 3372-4399 ou ainda pelo Londrina, 11 de Janeiro de 2022. Fábio Cavazzotti

2480/2022

OFICIAL Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, visando a "ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 5.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922, 10923, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93."

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao Interessado, bem como pelo site disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacao@altoparaiso@yahoo.com.br.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações

DATA: 16 de Fevereiro de 2022

HORÁRIO: 09:00 horas

Alto Paraíso, 11 de Janeiro de 2022.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Processo Administrativo nº 003/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Abertura do Processo: 12/01/2022. Prazo Final para Recebimento dos Envelopes: 01/02/2022 às 09h00min.

Abertura dos Envelopes: 01/02/2022 às 09h00min. Edital na íntegra: O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Amaporá, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: www.amapora.pr.gov.br. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 11 de Janeiro de 2022.

LEILA RIBEIRO

Secretária Municipal da Educação

MAURO LEMOS

Prefeito

FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS (MESAS, CADEIRAS, COPOS, CANECAS, BEBEDOUROS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 12/01/2022 a 26/01/2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 26/01/2022. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 26/01/2022. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 26/01/2022. LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS - www.bll.org.br. EDITAL: site da PMA, ou Portal da Transparência. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 229).

Andaraí, 10 de Janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: nº: Pregão Eletrônico Nº 114/2021 - Processo Administrativo Nº 201/2021
OBJETO: registro de Preços para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em atendimento às Escolas da Rede Pública Municipal, Centros de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a(s) empresa(s) e seus respectivos registros de preços: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS, inscrita no CNPJ sob nº 30.108.802/0001-80, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 790/2021; CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 791/2021; CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.957.510/0001-38, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 792/2021; TATAMI PONTO COM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.738.425/0001-07, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 793/2021. Valor Total R\$ 295.386,80 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 17 de dezembro de 2021 e se encerra em 17 de dezembro de 2022. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 037/2019, contrato nº: 495/2019 - 3º Termo Aditivo, Pregão nº: 024/2019 Partes: Município de Arapongas e BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 85.431.161/0001-92, representada por JACÓ KULIK, CPF nº 004.968.339-01. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza para a UPA 24 Horas e Pronto Atendimento Infantil PAI, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, e repactuação e reajuste de valores, conforme Processo Administrativo nº 33174 de 08/12/2021, fundamentado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2021. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 156/2020, contrato nº: 612/2020 - 5º Termo Aditivo, Concorrência nº: 006/2020 Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABE LTDA - ME, CNPJ nº 10.891.470/0001-46, representada por LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO, CPF nº 024.793.349-02. Objeto: contratação de empresa visando a construção de um centro de educação infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 410.017,17 (quatrocentos e dez mil, dezessete reais e dezessete centavos), sendo R\$ 383.182,02 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e dois centavos) referente a itens planejados e R\$ 26.835,05 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) referente a itens não planejados, passando o valor total do contrato para R\$ 4.176.226,87 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos). Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2022

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os Interessados que realizará no dia 25/1/2022 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2022, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 25/1/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 7 de janeiro de 2022

CLEBER BATISTA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

O Município de Colorado- PR torna público a nova data de abertura que realizará às 08h30min do dia 25 de Janeiro de 2022, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para registro de preço Aquisição de material gráfico para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de Janeiro 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 10 de Janeiro de 2022.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 13 de Janeiro de 2022 até às 08h00min do dia 25 de Janeiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 25 de Janeiro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 25 de Janeiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 94.137,00. Prazo de entrega: 40 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 11 de Janeiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 67/2021, o qual tem como objeto "a Contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, lavagem, borracharia, fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para veículos da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, vencedora da licitação com o desconto de -18,20% (dezoito inteiros e vinte centésimos por cento negativos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 003/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de Janeiro de 2022.

NASSIB KASSEM HAMMAD

Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2021**PROTOCOLO 14424/2021**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenciamento nomeadas, respectivamente, através das Portarias nº 115/2021 e 294/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via Internet, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer instituição que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de Janeiro de 2022.

GILSAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente do Chamamento

